



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.349 DE 16 DE JUNHO DE 2025

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 44
DA LEI MUNICIPAL 973 DE 19 DE JANEIRO DE
2017.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º - O Artigo 44 da Lei Municipal Nº 973 de 19 de janeiro de 2017
passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Artigo 44....

Parágrafo único: Se o Dia Comemorativo do aniversário do servidor cair
em feriado, sábado ou domingo, o benefício de que trata este artigo
poderá ser usufruído no dia útil anterior ou no primeiro dia útil
subseqüente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 16 de junho de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
PRESIDENTE

VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de
São Paulo, aos dezesseis dias do mês de junho de 2025.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA GERAL